

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4183/2014

Concurso interno de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho da carreira/categoria de Especialista de Informática do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 83-C/20013, de 31 de dezembro e do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, por meu despacho de 14 de março de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, para exercer funções na Direção de Serviços de Sistema de Informação (DSSI).

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Secretaria-Geral do Ministério da Economia e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, temporariamente, dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal nesse sentido.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro;
Lei n.º 83-C/20013, de 31 de dezembro;
Despacho conjunto n.º 666/2002, publicado na 2.ª série, n.º 198, de 28 de agosto;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
Código Procedimento Administrativo;
Constituição da República Portuguesa.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho mencionados, e caduca com o seu preenchimento.

5 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Número de postos de trabalho — O concurso interno de ingresso visa o preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática, com as funções constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

8 — Local de trabalho: Direção de Serviços de Sistema de Informação (DSSI) da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, sita na Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

9 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenhar funções constante no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, designadamente as funções de conceção e aplicação nas áreas de gestão e arquitetura de sistemas de informação, infraestruturas de comunicações, engenharia de software, o conteúdo funcional inclui a manutenção e acompanhamento dos sistemas de informação das entidades abrangidas pela prestação centralizada de serviços. Para além deste, incluem-se ainda no conteúdo funcional do posto de trabalho o desenho, desenvolvimento, definição de arquitetura, implementação e manutenção de estruturas e soluções, aplicações e sistemas de informação e gestão baseados em ambientes e tecnologias web, a disponibilizar em plataformas, portais e sítios via internet e intranet.

10 — Requisitos preferenciais: Ser detentor de experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional.

11 — Posicionamento remuneratório — Durante o período de estágio será abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa 1 a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Após aprovação no referido estágio passará a ser abonado da remuneração correspondente ao índice 480 da escala salarial constante do referido Mapa.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os trabalhadores que reúnam os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos especiais:

- Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- Estar habilitado com o grau de licenciatura no domínio da informática, com maior incidência (carga horária) nas áreas de informática, telecomunicações e de sistemas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso ora aberto, podendo ser entregue pessoalmente nesta Secretaria-Geral, das 9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:00, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para o seguinte endereço:

Secretaria-Geral do Ministério da Economia
Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa

13.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal, número de telefone/telemóvel e endereço de correio eletrónico;
- Identificação do concurso (mencionando o número do aviso publicado no *Diário da República* e ou o número da oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP));
- Outros elementos que o candidato reputar suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

13.3 — O requerimento de admissão, datado e assinado, deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde conste as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia dos certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e ações de formação realizados, com a indicação das respetivas durações);
- Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce;

g) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 12.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respetivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13.4 — Por ausência de previsão legal, não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.5 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — Os métodos de seleção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — avaliação curricular (AC), com carácter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — provas de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de seleção (EPS).

14.1 — A avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação Profissional;
- c) Experiência profissional.

A avaliação curricular terá a ponderação de 30 %, com carácter eliminatório.

14.2 — Prova de conhecimentos Específicos (PC) — a prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá natureza teórica, a duração máxima de 90 minutos, não sendo permitida a consulta de legislação, de bibliografia ou qualquer outra documentação. Será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 %, e terá a ponderação de 40 %.

A prova irá conter questões de escolha múltipla e uma dissertação de um tema.

A prova de conhecimentos específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

A prova de conhecimentos específicos encontra-se publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de agosto de 2002, através de Despacho conjunto n.º 666/2002, do Ministro da Economia e da Diretora-Geral da Administração Pública, e incide sobre os seguintes temas:

- Os desafios da sociedade da informação;
- Desenvolvimento de aplicações;
- Sistemas de gestão de bases de dados;
- Linguagens e metodologias de programação;
- Infraestruturas tecnológicas, redes e Internet;
- Noções de sistema operativos;
- Noções de gestão de projetos informáticos;
- Noções de segurança de sistemas, de redes e de Internet;

Bibliografia recomendada mas não obrigatória, para a prova de conhecimentos (manuais existentes na Direção de Serviços de Sistema de Informação (DSSI)):

- Windows Server 2008-978-972-722-210-0;
- Tecnologias de Base Dados 978-972-722-143-1;
- HTML 5 978-972-722-655-1;

- Redes CISCO para profissionais 978-972-722-506-4;
- Segurança de redes informáticas 978-972-722-767-9;
- Arquitetura da Gestão de Sistemas de Informação 978-972-722-507-1.

A prova de conhecimentos terá a ponderação de 40 %, com carácter eliminatório.

14.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os trabalhadores em funções públicas, sendo ponderados os seguintes fatores:

- Motivação;
- Qualificação da experiência profissional;
- Valorização e atualização profissional;
- Orientação para resultados;
- Capacidade de trabalho em equipa;

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 30 %.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = AC \times 30 \% + PC \times 40 \% + EPS \times 30 \%$$

15.1 — Em caso de igualdade de classificação constituem fatores de preferência os referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — Publicitação dos resultados — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia em: <http://www.sg.min-economia.pt/recursos humanos/procedimentos concursais>.

17 — Estágio:

17.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

17.2 — Durante o período de estágio será abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Após aprovação no referido estágio passará a ser abonado da remuneração correspondente ao índice 480 da escala salarial constante do referido Mapa.

17.3 — O júri do estágio tem a mesma composição que o júri do presente concurso.

18 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado João Luís Simão Martins, Diretor de Serviços de Sistema de Informação (DSSI) da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo — Licenciado Ricardo António Santos Almeida, Chefe de Divisão de Tecnologias de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Licenciada Anabela do Rosário Costa da Silva, Especialista de Informática da DSSI da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Licenciada Maria Manuela da Silva Moreira, Especialista de Informática da DSSI da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

2.º Vogal suplente: Licenciada Cristina Maria Libânio Pina Fernandes, Especialista de Informática da DSSI da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao

emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de março de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério da Economia, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

207705533

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 4184/2014

Por deliberação de 22 de outubro de 2013 do conselho executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e as alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e dos artigos 118.º e 120.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37 272, de 31 de dezembro de 1948, foi autorizado o cancelamento do alvará n.º 5889, relativo a concessão de carreira rodoviária de serviço público de passageiros, requerido por Transportes Sul do Tejo, S. A., contribuinte n.º 503344451, com sede na Rua de Marcos Portugal, Laranjeiro, 2810-260, Almada.

19 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Farias Martins*.

307703273

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Deliberação n.º 824/2014

Estrutura orgânica do Turismo de Portugal — Serviços Centrais

Torna-se público que o Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P. deliberou em 19 de fevereiro de 2014, o seguinte:

Nos termos dos Estatutos do Turismo de Portugal, aprovados pela Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro, as áreas de atuação do instituto, nos seus serviços centrais, corporizam-se nas áreas de planeamento, negócio e suporte, organizando-se em unidades orgânicas de 1.º grau, designadas por direções, as quais se encontram identificadas no n.º 2 do seu artigo 1.º

De acordo com o previsto no n.º 3 do acima referido artigo 1.º, dos Estatutos, podem ainda, por deliberação do conselho diretivo, ser criadas, modificadas ou extintas unidades orgânicas de 2.º grau, designadas por departamentos, integradas ou não em unidades orgânicas de 1.º grau, sendo as respetivas competências fixadas naquela deliberação, a qual é objeto de publicação no *Diário da República*.

Neste enquadramento, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º, dos Estatutos do Turismo de Portugal, o Conselho Diretivo decidiu, através da sua Deliberação n.º 1503/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de outubro de 2012, a criação de determinadas unidades orgânicas de 2.º grau, designadas por departamentos, todas integradas em unidades orgânicas de 1.º grau, cujas competências foram igualmente fixadas na referida Deliberação.

Neste momento e no contexto da recente nomeação em termos definitivos e para um mandato de cinco anos, do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, procedeu-se a uma reavaliação das prioridades estratégicas, considerando a evolução do setor e os desafios que presentemente se colocam, devendo o instituto ajustar-se e dar-lhes resposta.

Assim, em resultado da análise efetuada, o Conselho Diretivo delibera, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 3 dos Estatutos do Turismo de Portugal, promover as seguintes alterações na estrutura, a nível das unidades orgânicas de 2.º grau, corporizando as prioridades e o enfoque da atuação do instituto:

1 — No âmbito da Direção de Qualificação Formativa e Certificação (DQF), a reorganização dos seus Departamentos, de modo a que os mesmos reflitam a estruturação da atividade da Direção, centrada, por um lado, na área da qualificação dos recursos humanos do setor e no funcionamento de uma rede nacional de Escolas de Hotelaria e Turismo e, por outro, na promoção nacional e internacional dessa rede, visando assegurar o crescimento da procura e a sua consequente sustentabilidade financeira. Para o efeito, é extinto o Departamento de Coordenação Técnica e Formação Avançada, passando a Direção de Qualificação Formativa e Certificação a estruturar-se num Departamento de Gestão Técnico-Pedagógica e num Departamento de Cooperação e Dinamização Escolar. Assim,

1.1 — Ao Departamento de Gestão Técnico-Pedagógica (DGTP) compete:

a) Estruturar e organizar cursos, programas e referenciais de formação dirigidos a jovens e adultos que ingressam na atividade turística,

bem como acompanhar a execução da formação inicial e contínua, monitorizar e auditar pedagogicamente o funcionamento da formação, designadamente através da certificação externa em parceria com outras entidades;

b) Definir anualmente a oferta formativa e assegurar o desenvolvimento do projeto técnico-pedagógico das escolas;

c) Assegurar a gestão dos indicadores físicos da formação, bem como dos processos de atribuição de apoios sociais e, em geral, de todos os processos e procedimentos relacionados com os alunos e acompanhar todas as iniciativas destinadas a promover a sua inserção no mercado de trabalho;

d) Desenvolver projetos educativos e formativos em interação com outros agentes da educação, da formação e do emprego, com vista ao desenvolvimento das competências dos alunos;

e) Desenvolver todas as ações necessárias à regulamentação e certificação das profissões, homologação de cursos, à constituição de júris e participação em provas de avaliação, assim como participar em grupos de trabalho que visam o estudo das profissões turísticas.

f) Estruturar e organizar cursos de especialização, bem como acompanhar e monitorizar a sua execução, e auditar pedagogicamente o funcionamento dos mesmos;

g) Estruturar e organizar a formação de formadores.

1.2 — Ao Departamento de Cooperação e Dinamização Escolar (DPDE) compete:

a) Dinamizar e assegurar a cooperação das escolas de hotelaria e turismo com outras estruturas similares nacionais e internacionais, em articulação com o departamento do instituto competente na área das relações internacionais;

b) Enquadrar a estratégia de qualificação dos recursos humanos do setor numa atuação conjunta e concertada com a promoção do destino Portugal;

c) Desenvolver ações que promovam uma mais estreita interligação entre o sector e as escolas de hotelaria e turismo, bem como junto dos demais parceiros da atividade económica;

d) Coordenar e promover a realização de ações de marketing e comunicação da atividade formativa.

2 — No âmbito da Direção do Serviço de Inspeção de Jogos (DIJ), extinguir o Departamento de Certificação e Homologação (DECH), verificando-se que o essencial das suas competências de (i) Prestar apoio técnico, consultivo e pericial aos tribunais, regiões autónomas, autarquias e autoridades policiais, em matéria de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e máquinas de diversão, bem como emitir pareceres técnicos nestes mesmos domínios, e (ii) Cooperar com as autoridades policiais na atividade de fiscalização e de repressão da prática e exploração de jogos ilícitos, deverá, numa ótica de otimização de recursos, ser antes assegurada pelo Departamento de Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo (DPCJ).

Face às novas prioridades definidas para a área da Inspeção de Jogos, é criado, na Direção do Serviço de Inspeção de Jogos, um Departamento de Gestão de Projetos do Jogo. Assim,

2.1 — Ao Departamento de Planeamento e Controlo da Atividade de Jogo (DPCJ) compete:

a) Inspeccionar e fiscalizar as atividades de exploração e prática de jogos de fortuna ou azar, nomeadamente o funcionamento das salas de jogo dos casinos, bingos e de outros locais onde esteja concessionada ou autorizada a exploração de jogos;

b) Fiscalizar a contabilidade especial do jogo e a escrita comercial dos concessionários e demais entidades autorizadas a explorar jogos de fortuna ou azar, em articulação com a Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias;

c) Fiscalizar a aposta mútua e as demais modalidades de jogo, quando não estejam legalmente submetidas à competência de outras entidades;

d) Fiscalizar as operações respeitantes à exploração de apostas sobre corridas de cavalos, provas de obstáculos, corridas de galgos ou outras que vierem a ser autorizadas e respeitem a provas organizadas em Portugal ou no estrangeiro, bem como os elementos contabilísticos respetivos, quando tais atividades não estejam legalmente submetidas à competência de outras entidades;

e) Liquidar os impostos e contrapartidas decorrentes da exploração do jogo;

f) Elaborar os planos e relatórios de atividade da Direção do Serviço de Inspeção de Jogos, a submeter à apreciação da Comissão de Jogos;

g) Prestar apoio técnico, consultivo e pericial aos tribunais, regiões autónomas, autarquias e autoridades policiais, em matéria de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e máquinas de diversão, bem como emitir pareceres técnicos nestes mesmos domínios, a solicitação de qualquer entidade;